CONTRATO SRP PE Nº 006/2025 - II
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0631/2025
REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 006/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PICOS-PI E A EMPRESA GRÁFICA E EDITORA BRITO & SILVA LTDA, CNPJ Nº 55.587.827/0001-35, TENDO POR OBJETO A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PICOS-PI E SUAS SECRETARIAS".

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PICOS/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Marcos Parente, nº 155, Centro, CNPJ (MF) Nº 06.553.804/0001-02, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pela Secretária, a **Sra. Milena Danda Vasconcelos Santos**, inscrita no CPF sob o nº XXX.641.233-07, residente e domiciliada na rua Antonieta Rodrigues de Araújo, nº 325, Bairro: Canto da Várzea, Picos – PI, no uso das atribuições legais.

CONTRATADA: GRAFICA E EDITORA BRITO & SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 55.587.827/0001-35, com sede na cidade de Picos-PI, na Rua Coelho Rodrigues, nº 425, Bairro Centro, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo proprietário o **Sr. Douglas de Brito Silva**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF nº 579.778.101-82, residente e domiciliado na Rua Raimundo Duarte, nº 52, Bairro Centro, na cidade de Picos – PI.

Os Contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo do Pregão Eletrônico nº **006/2025** instruído através do Processo Administrativo nº **0631/2025 – PMP**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste ajuste o **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PICOS-PI E SUAS SECRETARIAS"**, conforme especificações constantes neste Contrato Administrativo.

1.2. Independentemente de transcrição, são partes integrantes deste Contrato Administrativo o edital do Pregão Eletrônico **nº 006/2025** e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência, Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados, instrumentos presentes Processo Administrativo nº **0631/2025-PMP**, vinculando esta avença para todos os efeitos legais.

DOUGLAS DE BRITO SILVA:57977810182
Assinado de forma digital por DOUGLAS DE BRITO SILVA:57977810182
Dados: 2026.03.16 10:58:42 -03'00'

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, REPASSES DA PREFEITURA À EDUCAÇÃO, À SEMTAS E À SAÚDE, TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO, TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (FDDE), OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE, OUTRAS TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL, TRANSFERENCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVENIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À SAÚDE, FNAS, OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTENCIA SOCIAL, RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO, RECURSOS VINCULADOS AO RPPS, COSIP, TRANSFERÊNCIA DO GOVERNO FEDERAL REFERENTE À CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO, TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS, TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB- COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO-VAAF. TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB- COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO-VAAT E TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB- COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO –VAAR.	GABINETE DO PREFEITO CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE PICOS FUNDO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA SEC.MUNIC.DE PLANEJAMENTO SEC.MUNICIPAL DE FINANÇAS SEC.MUNIC. ASSIST.SOCIAL FUNDO MUNIC.ASSIST. SOCIAL SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEC.MUNIC.DE AGRICULTURA SEC.MUNICIPAL DE OBRAS SEC.MUNIC.DE SERV.PUBLICOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEC.MUNICIPAL DE CULTURA SEC.MUNIC.DE MEIO AMBIENTE FUNDO MUNIC.DE MEIO AMBIENTE SEC.MUNICIPAL DE TURISMO SEC.MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER SEC. MUNIC.DE DEFESA CIVIL SEC. MUNIC.DE TRÂNSITO FUNDO MUNIC.DE TRANSITO SEC.MUNICIPAL DE GOVERNO PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO TESOURO MUNICIPAL SEC. MUN. DE PROTEÇÃO E DEFESA ANIMAL FUNDO MUN. DE TURISMO CONSELHO DO FUNDO DO TURISMO SEC. MUNIC. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL SEC. MUN. DE ESTRADAS E RODAGENS SEC. MUN. DE JUVENTUDE FUNDEB	04.122.0002.2004 04.122.0002.2006 04.122.0002.2008 09.272.0002.2015 25.122.0002.2018 04.121.0002.2019 04.123.0002;2022 04.122.0002.2096 08.243.0007.2166 08.244.0007.2104 08.244.0007.2105 08.244.0007.2106 08.244.0007.2110 08.244.0007.2107 08.244.0007.2151 12;361.0003.2024 12.361.0003.2025 12.361.0003.2033 12.361.0003.2043 12.361.0004.1025 12.361.0003.2026 12.361,0004.2044 12.361.0004.2057 12.367.0006.1024 04.605.0002.2069 04.122.0002.2075 15.452.0002.2077 17.512.0018.2079 10.301.0015.2121 10.301.0012.2124 10.302.0013.2133 10.301.0012.2153 10.302.0013.2135 10.301.0012.2127 10.301.0013.2134 10.301.0014.2143 10.301.0012.2161 10.301.0012.2136 10.302.0014.2169 10.304.0012.2126 10.305.0012.2125 10.305.0015.2160 10,301.0012.2122 10.302.0013.2048 04.122.0002.2080 04.122;0002.2081 18.541.0018.2149 04.122.0002.2088 04.122.0002.2156 06.182.0009.2058 04.122.0002.2158 04.125.0002.2159 04.122.0002.2089 03.092.0002.2094 04.123.0002.2095 12.361.0003.2055 12.365.0003.2056 12.366.0003.2141 12.365.0003.2150 04.244.0009.2183 23.695.0019.2197 14.695.0019.2198 24.722.0021.2184 26.782.0009.2185 14.332.0008.2182	33.90.30

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

DOUGLAS DE BRITO SILVA:57977810182 Assinado de forma digital por DOUGLAS DE BRITO SILVA:57977810182 Dados: 2026.03.16 10:59:15 -03'00'

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até 10 (dez) anos, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/21.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada.

3.3. A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA-DO VALOR

4.1. O valor total da contratação é de **R$ 3.903.792,88 (TRÊS MILHÕES NOVECENTOS E TRÊS MIL SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)**, para todo o período de sua vigência, conforme valores na proposta vencedora.

GRAFICA E EDITORA BRITO & SILVA LTDA CNPJ nº 55.587.827/0001-35				VENCEDORA	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	AGENDA DIÁRIA PERMANENTE, CAPA DE PAPELÃO	300	UND	R$ 41,90	R$ 12.570,00
2	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 2, NA COR AZUL, PRETA OU VERMELHA	300	UND	R$ 6,15	R$ 1.845,00
3	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 4, NA COR AZUL, PRETA OU VERMELHA	200	UND	R$ 8,25	R$ 1.650,00
4	ALFINETE P/ MAPA, Nº 01, (VERDE, VERMELHA, AZUL E AMARELA),CX C/50UND	100	UND	R$ 3,60	R$ 360,00
5	APAGADOR P/ QUADRO DE ACRÍLICO, CORPO PLÁSTICO, COM FELTRO)	1000	UND	R$ 5,20	R$ 5.200,00
6	APONTADOR C/DEPÓSITO MAT. PLÁST. P/USO EM LÁPIS DE MAD.	1000	UND	R$ 1,25	R$ 1.250,00
7	APONTADOR MAT. PLÁST. DE LÁPIS MADEIRA SEM DEPÓSITO	30000	UND	R$ 0,50	R$ 15.000,00
8	ARQUIVO DE MESA P/ FIXA 5X8	20	UND	R$ 62,00	R$ 1.240,00
9	ARQUIVO MORTO, EM PAPELÃO DIMENSÕES 130MM X 244MM X 360MM	4000	UND	R$ 5,20	R$ 20.800,00
10	ARQUIVO MORTO EM POLIONDA 36 X 25 X 14 CM	6000	UND	R$ 6,25	R$ 37.500,00
11	BALÃO Nº 5 DIVERSAS CORES, PACOTE COM 50 UNIDADES	150	UND	R$ 6,25	R$ 940,00
12	BALÃO Nº 7 DIVERSAS CORES, PACOTE COM 50 UNIDADES.	1000	UND	R$ 8,60	R$ 8.600,00
13	BALÃO TIPO CANUDO DE DIVERSAS CORES, PCT C/50 UND.	100	UND	R$ 15,60	R$ 1.560,00
14	BANDEJA P/ PAPEL, SIMPLES, ACRÍLICO ESTRUTURA FIXA, NA COR FUMÊ	50	UND	R$ 14,30	R$ 720,72

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

DOUGLAS DE BRITO SILVA:57977810182

15	BARBANTE 100% ALGODÃO CRU, Nº 08, COM FIO .C/ 250GR 140 METROS	100	UND	R$ 12,70	R$ 1.270,00
16	BLOCO DE PAPEL P/ RASCUNHO AUTO ADESIVO 38 X 51MM	1000	UND	R$ 5,30	R$ 5.300,00
17	BOBINA P/ MAQ.DE CALC.EM PAPEL ACETINADO, DIMENSÕES 57MM X 60CM	20	UND	R$ 4,25	R$ 85,00
18	PACT.BORRACHA PONTEIRA C/100 UND BRANCA.	1000	PCT	R$ 21,75	R$ 21.750,00
19	CADERNO DE CALIGRAFIA BROCHURA 48 FOLHAS	20000	UND	R$ 2,15	R$ 43.000,00
20	CADERNO FLEXIVEL COM ESPIRAL C/ 48 FOLHAS PEQUENO.	20000	UND	R$ 2,15	R$ 43.000,00
21	CADERNO FLEXIVEL C/ ESPIRAL DE 4 MATÉRIAS 96 FOLHAS PAUTADAS.	10000	UND	R$ 6,15	R$ 61.500,00
22	CADERNO FLEXIVEL C/ ESPIRAL DE 8 MATÉRIAS PAUTADAS.	10000	UND	R$ 7,15	R$ 71.500,00
23	CADERNO BROCHURA FLEXIVEL, P/DESENHO COM 48 FOLHAS GRANDE	3000	UND	R$ 8,20	R$ 24.600,00
24	CALCULADORA C/12 DÍGITOS COM PILHA, COM TAM APROX. DE 18POR 13CM.	200	UND	R$ 15,50	R$ 3.100,00
25	CALCULADORA C/ 8 DÍGITOS C/PILHA, C/TAMANHO APROX. DE 12 POR 10CM.	200	UND	R$ 13,00	R$ 2.600,00
26	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, COM FURO NO BOCAL BICO DE TUNGSTÊNIO.	30000	UND	R$ 1,10	R$ 33.000,00
27	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA COM FURO NO BOCAL BICO DE TUNGSTÊNIO.	20000	UND	R$ 1,10	R$ 22.000,00
28	CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA CD E DVD, PONTA FINA 12.0MM.	500	UND	R$ 4,20	R$ 2.100,00
29	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC, TAMANHO A4	5000	UND	R$ 0,60	R$ 3.000,00
30	CARTOLINA, DIVERSAS CORES.	15000	UND	R$ 1,00	R$ 15.000,00
31	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, Nº 2/0 CAIXA 100 UNID	2000	UND	R$ 3,25	R$ 6.500,00
32	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, Nº 3/0. CAIXA	2000	UND	R$ 3,30	R$ 6.600,00
33	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, Nº 4/0 CAIXA 50 UNID	2000	UND	R$ 3,50	R$ 7.000,00
34	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, Nº 6/0 CAIXA 50 UNID	2000	UND	R$ 5,00	R$ 10.000,00
35	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, Nº 8/0 CAIXA 25 UNID	2000	UND	R$ 5,10	R$ 10.200,00
36	COLA BRANCA, LÍQUIDA, FRASCO COM 40G, LAVÁVEL NÃO TÓXICA.	20000	UND	R$ 1,20	R$ 24.000,00
37	COLA BRANCA, LÍQUIDA, FRASCO COM 90G, LAVÁVEL NÃO TÓXICA.	10000	UND	R$ 2,20	R$ 22.000,00

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

DOUGLAS DE BRITO SILVA:57977810182 Assinado de forma digital por DOUGLAS DE BRITO SILVA:57977810182 Dados: 2026.03.16 11:00:13 -03'00'

38	COLA COLOR.NÃO TOXICA SOLUVEL EM ÁGUA COM BRILHA.C/EMBAL.DE 23G	1000	UND	R$ 2,55	R$ 2.550,00
39	COLA GLITER, DIVERSAS CORES, 23G, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA.	1000	UND	R$ 4,00	R$ 4.000,00
40	COLA PARA ISOPOR, LÍQUIDA, FRASCO COM 40G LAVÁVEL, NÃO, TÓXICA.	5000	UND	R$ 2,60	R$ 13.000,00
41	COLA PARA ISOPOR, LÍQUIDA, FRASCO COM 90G LAVÁVEL, NÃO TÓXICA.	5000	UND	R$ 4,80	R$ 24.000,00
42	COLA QUENTE EM BASTÃO FINA.	2000	UND	R$ 0,70	R$ 1.400,00
43	COLA QUENTE EM BASTÃO GROSSA.	2000	UND	R$ 1,30	R$ 2.600,00
44	COLCHETE LATONADO Nº 08, CX C/ 72 PEÇAS, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO.	150	UND	R$ 3,30	R$ 496,32
45	COLCHETE LATONADO Nº 10, CX C/ 72 PEÇAS, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO.	100	UND	R$ 4,25	R$ 425,00
46	CORRETIVO À BASE D'AGUA 18 ML	1000	UND	R$ 1,80	R$ 1.800,00
47	ELÁSTICO DE BORRACHA AMARELO, 3MM DE ESPESSURA, C/1.200 UND	60	PCT	R$ 61,00	R$ 3.660,00
48	ENVELOPE BRANCO TIPO OFÍCIO DIMENSÕES 114 X 229MM.	5000	UND	R$ 0,30	R$ 1.500,00
49	ENVELOPE SACO BRANCO 200 X 280MM.	5000	UND	R$ 0,40	R$ 2.000,00
50	ENVELOPE SACO BRANCO 240 X 340MM.	12000	UND	R$ 0,60	R$ 7.200,00
51	ENVELOPE SACO BRANCO 26 X 36MM	12000	UND	R$ 0,70	R$ 8.400,00
52	ENVELOPE SACO BRANCO 31 X 41MM.	3000	UND	R$ 1,30	R$ 3.900,00
53	ESPIRAL, PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC COM 12MM	2000	UND	R$ 0,30	R$ 600,00
54	ESTILETE, CORPO EM PLÁSTICO, LAMINA ESTREITA9MM,AFIADA E REMOVÍVEL	400	UND	R$ 2,00	R$ 800,00
55	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA	500	UND	R$ 3,65	R$ 1.825,00
56	FITA ADESIVA TRANSPARENTE DIMENSÕES 45MM X 30M	800	UND	R$ 6,00	R$ 4.800,00
57	FITA ADESIVA COLORIDA SORTIDA, DIMENSÕES MÍNIMA 48 MM X 48M	100	UND	R$ 17,40	R$ 1.740,00
58	FITA ADESIVA, DUPLA FACE, C/ ESPUMA, DIMEN.16 MM X 30M	100	UND	R$ 9,15	R$ 915,00
59	FITA ADESIVA TRANSPARENTE DIMENSÕES 12MM X 10M	500	UND	R$ 1,25	R$ 625,00
60	FITA ADESIVA COLOR. SORTIDA, DIM. DE 12 MM X 10M.	100	UND	R$ 2,70	R$ 270,00
61	FITA ADESIVA GOMADA, DIMENSÕES 48MM X 50M	3000	UND	R$ 21,00	R$ 63.000,00
62	FOLHA DE BORRACHA E.V.A, CORES CORES 40CMX48CM	10000	UND	R$ 3,55	R$ 35.500,00

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

DOUGLAS DE BRITO SILVA:57977810182
Assinado de forma digital por DOUGLAS DE BRITO SILVA:57977810182
Dados: 2026.03.16 11:50:42 -03'00'

63	GRAMPEADOR MET.CAP. MÍN.P/ GRAMPEAR 100 FLS DE	50	UND	R$ 95,50	R$ 4.813,20
64	GRAMPEADOR MET.CAP. MÍN.P/GRAMPEAR 12 FLS	450	UND	R$ 14,10	R$ 6.350,64
65	GRAMPEADOR MET. CAP. MÍN.GRAMPEAR 30 FLS	350	UND	R$ 25,00	R$ 8.760,00
66	GRAMPO P/ GRAMPEADOR,26/6 CX C/5000 UND	1000	UND	R$ 14,00	R$ 14.000,00
67	GRAMPO P/ GRAMPEADOR, 23/13 CX C/1000 UND	100	UND	R$ 7,15	R$ 715,00
68	GRAMPO P/ GRAMPEADOR, 26/6 CX C/ 1000 UND	1000	UND	R$ 4,20	R$ 4.200,00
69	GRAMPOS EM PLÁSTICO C/ DIM.P/ 195MM C/50 UND	1000	UND	R$ 25,20	R$ 25.200,00
70	ISOPOR, FOLHA DE Nº 5MM	200	UND	R$ 2,60	R$ 520,00
71	ISOPOR, FOLHA DE Nº 10MM	200	UND	R$ 4,00	R$ 800,00
72	ISOPOR, FOLHA DE Nº 20MM	200	UND	R$ 6,20	R$ 1.240,00
73	ISOPOR, FOLHA DE Nº 25MM	200	UND	R$ 8,40	R$ 1.680,00
74	ISOPOR, FOLHA DE Nº 30MM	100	UND	R$ 10,30	R$ 1.030,00
75	ISOPOR, FOLHA DE Nº 40MM	100	UND	R$ 12,80	R$ 1.280,00
76	LÁPIS PRETO GRAFITE Nº 02.	50000	UND	R$ 0,40	R$ 20.000,00
77	LÁPIS DE COR PEQUENO, CONJUNTO COM 12 CORES	300	UND	R$ 3,20	R$ 960,00
78	LIVRO DE PONTO 4 ASSINATURAS	300	UND	R$ 34,50	R$ 10.350,00
79	LIVRO PROTOCOLO 104 FLS DIMENSÕES 216X160MM	300	UND	R$ 19,80	R$ 5.940,00
80	LIVRO ATA, 100 FOLHAS, DIMENSÕES 320 X 220MM	300	UND	R$ 29,50	R$ 8.850,00
81	MARCADOR DE TEXTO FLUORESCENTE, PONTA 04 MM NA COR VERDE	1000	UND	R$ 2,90	R$ 2.900,00
82	MARCADOR DE TEXTO FLUORESCENTE, PONTA 04 MM, NA COR ROSA.	800	UND	R$ 2,90	R$ 2.320,00
83	MARCADOR DE TEXTO FLUORESCENTE, PONTA 04 MM, NA COR AMARELO.	1500	UND	R$ 2,90	R$ 4.350,00
84	MARCADOR DE TEXTO DO TIPO TRADICIONAL, PONTA 04 MM, NA COR VERDE .	2000	UND	R$ 2,90	R$ 5.800,00
85	MARCADOR DE TEXTO DO TIPO TRADICIONAL PONTA 04 MM, NA COR AMARELO	2000	UND	R$ 2,90	R$ 5.800,00
86	MARCADOR DE TEXTO DO TIPO TRADICIONAL, PONTA 04 MM, NA COR ROSA .	600	UND	R$ 2,90	R$ 1.740,00
87	MASSA DE MODELAR COM 12 CORES	10000	UND	R$ 12,00	R$ 120.000,00
88	MASSA DE MODELAR COM 6 CORES	12000	UND	R$ 5,90	R$ 70.800,00
89	MOLHA DEDO PASTOSO 12 GRAMAS	200	UND	R$ 3,90	R$ 780,00
90	PAPEL COUCHÊ 170G ,A4 C/ 50 FOLHAS BRANCO	100	UND	R$ 35,50	R$ 3.550,00

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

DOUGLAS DE BRITO SILVA:57977810182

91	PAPEL MANTEIGA, A4 ,40GC/50 FLS	100	UND	R$ 16,00	R$ 1.600,00
92	PAPEL A4, BRANCO, DIMENSÕES 210 X 297, RESMA COM 500 FOLHAS.	30000	UND	R$ 32,00	R$ 960.000,00
93	PAPEL ALMAÇO, COM PAUTA, GRAMATURA DE 56G/M2.	1500	UND	R$ 0,25	R$ 375,00
94	BLOCO ADESIVO 4 CORES COM 50 FOLHAS CADA NEON 50X38MM	1000	UND	R$ 7,60	R$ 7.600,00
95	LAPIS DE COR GRANDE C/12 CORES	10000	UND	R$ 4,60	R$ 46.000,00
96	PAPEL PESO 40 A4	1000	UND	R$ 1,00	R$ 1.000,00
97	PAPEL CARTÃO, CORES DIVERSAS.	7000	UND	R$ 1,50	R$ 10.500,00
98	PAPEL CELOFANE, DIVERSAS CORES	7000	UND	R$ 0,95	R$ 6.650,00
99	PAPEL CREPON, CORES DIVERSAS.	15000	UND	R$ 1,10	R$ 16.500,00
100	PAPEL DE SEDA, CORES DIVERSAS	3000	UND	R$ 0,25	R$ 750,00
101	PAPEL ECOLÓGICO A4 - 210 X297,RECILCADO,RESMA C/500FLS	500	UND	R$ 32,00	R$ 16.000,00
102	PAPEL LAMINADO, CORES DIVERSAS	4000	UND	R$ 2,00	R$ 8.000,00
103	PAPEL MADEIRA 66X96	5000	UND	R$ 2,00	R$ 10.000,00
104	PAPEL OFÍCIO Nº 2, BRANCO, DIM.216 X 330MM RESMA C/ 500 FLSFOLHAS.	1000	UND	R$ 42,00	R$ 42.000,00
105	PAPEL MICRONDULADO, DIVERSAS CORES	4000	UND	R$ 2,10	R$ 8.400,00
106	PAPEL PARA PRESENTE, DIVERSAS CORES	1000	UND	R$ 0,50	R$ 500,00
107	PAPEL TEXTU. P/ CERTI. A4 180GRAMAS CONTENDO 50 FLS	4000	UND	R$ 24,20	R$ 96.800,00
108	PAPEL VEGETAL,A4, PCT C/ 100 FOLHAS.	200	UND	R$ 20,25	R$ 4.050,00
109	PASTA CLASSIFIC. PAPEL TAM. 345MMX235MM,	3000	UND	R$ 9,00	R$ 27.000,00
110	PASTA CLASSIFICADOR, PAPEL CARTÃO 235X350MM DIVERSAS CORES	10000	UND	R$ 8,90	R$ 89.000,00
111	PASTA COLECIONADOR/ COM ABA ELASTICA 55 MM	10000	UND	R$ 10,00	R$ 100.000,00
112	PASTA AZ, CAPA EM PAPELÃO, OFÍCIO, LOMBO LARGO.	4000	UND	R$ 17,60	R$ 70.400,00
113	PASTA AZ, CAPA EM PAPELÃO, OFÍCIO, LOMBO ESTREITO.	2	UND	R$ 17,60	R$ 42,24
114	PASTA CLASSIFICADOR, COM GRAMPO TRILHO	5000	UND	R$ 9,00	R$ 45.000,00
115	PASTA PLÁSTICA COM CANELETA, DIVERSAS CORES	500	UND	R$ 4,40	R$ 2.200,00
116	PASTA C/ELAST.POLIONDA 20MM	700	UND	R$ 6,00	R$ 4.200,00
117	PASTA SANFONADA, EM PVC COM 12 DIVISÕES	100	UND	R$ 44,00	R$ 4.400,00
118	PASTA SUSPENSA, EM PAPEL DO TIPO COMUM.	5000	UND	R$ 5,00	R$ 25.000,00
119	PERFURADOR, MET.C/ CAPACI. P/ PERFURAR NO MÍNIMO 100 FLS	60	UND	R$ 182,00	R$ 10.920,00

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

DOUGLAS DE BRITO SILVA:57977810182

120	PERFURADOR, MET.C/ CAPACI.P/ PERFURAR NO MÍNIMO 12 FLS	200	UND	R$ 34,00	R$ 6.800,00
121	PERFURADOR, MET. C/ CAPACI. P/PERFURAR NO MÍNIMO 40 FLS	200	UND	R$ 55,00	R$ 11.000,00
122	PERFURADOR, MET. C/ CAPACI.P/ PERFURAR NO MÍNIMO 70 FLS	15	UND	R$ 110,00	R$ 1.672,00
123	PINCEL ATÔMICO, NA COR AZUL.	6000	UND	R$ 5,20	R$ 31.200,00
124	PINCEL ATÔMICO, NA COR PRETO.	4000	UND	R$ 5,20	R$ 20.800,00
125	PINCEL ATÔMICO, NA COR VERMELHO.	1000	UND	R$ 5,20	R$ 5.200,00
126	PINCEL PARA PINTURA CERDA N° 04 REDONDO	5000	UND	R$ 1,40	R$ 7.000,00
127	PINCEL PARA PINTURA CERDA N° 04 CHATO	5000	UND	R$ 1,40	R$ 7.000,00
128	PINCEL PARA PINTURA CERDA N° 06 CHATO	1000	UND	R$ 1,40	R$ 1.400,00
129	PINCEL PARA PINTURA CERDA N° 06 REDONDO	1000	UND	R$ 1,40	R$ 1.400,00
130	PINCEL PARA PINTURA CERDA N° 08 REDONDO	1000	UND	R$ 1,55	R$ 1.550,00
131	PINCEL PARA PINTURA CERDA N° 08 CHATO	1000	UND	R$ 1,55	R$ 1.550,00
132	PINCEL PARA PINTURA CERDA N° 10 ACHATADO	1000	UND	R$ 1,55	R$ 1.550,00
133	PINCEL PARA PINTURA CERDA N° 10 REDONDO	1000	UND	R$ 1,55	R$ 1.550,00
134	PINCEL, P/ QUADRO BRC, COM RECIPIENTE RECARREGÁVEL NA COR AZUL.	5000	UND	R$ 14,90	R$ 74.500,00
135	PINCEL P/ QUADRO BRANCO, NA COR PRETO	2500	UND	R$ 14,90	R$ 37.250,00
136	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, NA COR VERMELHA.	1000	UND	R$ 14,90	R$ 14.900,00
137	PINTURA A DEDO NÃO TOXICA POTE PLASTICO COM 30ML	5000	UND	R$ 7,60	R$ 38.000,00
138	PISTOLA PARA APLICAR COLA QUENTE GRANDE	70	UND	R$ 39,35	R$ 2.770,24
139	PISTOLA PARA APLICAR COLA QUENTE PEQUENA	70	UND	R$ 34,00	R$ 2.393,60
140	PRANCHETA, EM ACRÍLICO, C/ FIXA. DE PAPEL EM METAL NA PARTE SUPERIOR	150	UND	R$ 21,00	R$ 3.158,40
141	PURPURINA EM PÓ, C/ PIGMENTO MET. EXTRA FINO 5G, DIVERSAS CORES	1000	UND	R$ 1,40	R$ 1.400,00
142	QUADRO BRANCO DE ACRILICO ALUMINIO 120X150	80	UND	R$ 321,00	R$ 25.680,00
143	QUADRO BRANCO DE ACRILICO ALUMINIO 120X200	70	UND	R$ 351,00	R$ 24.710,40
144	QUADRO DE FELTRO 100X80 EM MADEIRA	30	UND	R$ 154,00	R$ 4.681,60

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

DOUGLAS DE BRITO SILVA:57977810182 Assinado de forma digital por DOUGLAS DE BRITO SILVA:57977810182 Dados: 2026.03.16 11:02:33 -03'00'

145	REFIL PARA PINCEL, QUADRO BRANCO NA COR AZUL.	1000	UND	R$ 6,00	R$ 6.000,00
146	REFIL PARA PINCEL, QUADRO BRANCO NA COR PRETO .	1000	UND	R$ 6,00	R$ 6.000,00
147	REFIL PARA PINCEL, QUADRO BRANCO NA COR VERMELHA	500	UND	R$ 6,00	R$ 3.000,00
148	RÉGUA EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 30CM	5000	UND	R$ 2,00	R$ 10.000,00
149	RÉGUA EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 50CM	1000	UND	R$ 5,00	R$ 5.000,00
150	SACO PLÁSTICO, TRANSP. 30X50 CM P/ EMBALAR PRESENTE PCT C/ 50 UNID	400	UND	R$ 19,00	R$ 7.600,00
151	TESOURA, C/ PONTA, AÇO INOXIDÁVEL, CORTE SUPER AFIADO 20CM.	200	UND	R$ 15,50	R$ 3.100,00
152	TESOURA, SEM PONTA, ESCOLAR, DIVERSAS CORES PEQUENA	5000	UND	R$ 5,25	R$ 26.250,00
153	TINTA GUACHE, ESTOJO COM 06 UNIDADES	2000	UND	R$ 5,00	R$ 10.000,00
154	TINTA P/ CARIMBO NAS COR AZUL 40 ML	100	UND	R$ 10,00	R$ 1.000,00
155	TINTA P/ CARIMBO NAS COR PRETO 40 ML	30	UND	R$ 10,00	R$ 304,00
156	TINTA P/ PINCEL ATÔMICO NA COR PRETA DE 40 ML	100	UND	R$ 10,00	R$ 1.000,00
157	TINTA P/ PINCEL ATÔMICO NA COR AZUL DE 40 ML	100	UND	R$ 10,00	R$ 1.000,00
158	TINTA P/PINCEL ATÔMICO NA COR VERMELHA DE 40 ML	100	UND	R$ 9,80	R$ 980,00
159	TINTA P/ RECARGA PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL 20ML	1000	UND	R$ 7,25	R$ 7.250,00
160	TINTA P/ RECARGA PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETO 20ML	1000	UND	R$ 7,25	R$ 7.250,00
161	TINTA P/ RECARGA PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR VERMELHO 20ML	500	UND	R$ 7,25	R$ 3.625,00
162	TINTA P/ TECIDO CORES DIVERSAS EMBALAGEM EM POTE 37ML	400	UND	R$ 2,90	R$ 1.160,00
163	TINTA P/ TECIDO CORES DIVERSAS EMBALAGEM EM POTE 250ML	200	UND	R$ 20,00	R$ 4.000,00
164	TINTA P/ ARTESANATO CORES DIVERSAS EM POTE DE 37ML.	300	UND	R$ 2,30	R$ 690,00
165	TINTA P/ ARTESANATO CORES DIVERSAS EM POTE DE 250 ML.	100	UND	R$ 8,90	R$ 890,00
166	TINTA PINTURA FÁCIL CORES VARIADAS SECAGEM RÁPIDA,CONJ.06 UNIDADES.	1000	UND	R$ 6,20	R$ 6.200,00

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

DOUGLAS DE BRITO SILVA:57977810182 Assinado de forma digital por DOUGLAS DE BRITO SILVA:57977810182 Dados: 2026.01.16 11:03:11 -03'00'

167	TNT SINTETICO EM CORES DIVERSAS, ROLO COM 50MT	1000	UND	R$ 158,00	R$ 158.000,00
168	LAPIS DE COR GRANDE C/24 CORES	5000	UND	R$ 28,00	R$ 140.000,00
169	LAPIS DE COR GRANDE C/36 CORES	1000	UND	R$ 32,00	R$ 32.000,00
170	QUADRO BRANCO DE ACRILICO ALUMINIO 300X120	70	UND	R$ 346,00	R$ 24.358,40
171	QUADRO BRANCO DE ACRILICO ALUMINIO 240X120	70	UND	R$ 295,00	R$ 20.768,00
172	QUADRO EM FELTRO 120X90	30	UND	R$ 180,00	R$ 5.472,00
173	FOLHA E V A SIMPLES CORES DIVERSAS 60X40CM	3000	UND	R$ 3,35	R$ 10.050,00
174	FOLHA E V A C/GLITTER CORES DIVERSAS 60X40CM	1000	UND	R$ 6,70	R$ 6.700,00
175	FOLHA E V A ATOALHADO CORES DIVERSAS 60X40CM	500	UND	R$ 6,60	R$ 3.300,00
176	FOLHA E V A ESTAMPADO CORES DIVERSAS 60X40CM	500	UND	R$ 6,15	R$ 3.075,00
177	QUADRO DE AVISO CORTIÇA MOLDURA MDF 70X50CM	30	UND	R$ 93,00	R$ 2.827,20
178	QUADRO DE AVISO CORTIÇA MOLDURA MDF 80X60CM	30	UND	R$ 104,90	R$ 3.188,96
179	QUADRO DE AVISO CORTIÇA MOLDURA MDF 120X90CM	30	UND	R$ 194,90	R$ 5.924,96
180	CADERNO 10X1 COM ESPIRAL CAPA DURA	3000	UND	R$ 24,00	R$ 72.000,00
181	CADERNO 12X1 COM ESPIRAL CAPA DURA	3000	UND	R$ 30,00	R$ 90.000,00
182	CADERNO 15X1 COM ESPIRAL CAPA DURA	3000	UND	R$ 35,00	R$ 105.000,00
183	CADERNO 20X1 COM ESPIRAL CAPA DURA	1000	UND	R$ 36,00	R$ 36.000,00
184	EMBORRACHADO E V A LISO 40X95CM	5000	UND	R$ 4,15	R$ 20.750,00
185	EMBORRACHADO E V A C/GLITTER 40X95CM	2000	UND	R$ 7,50	R$ 15.000,00
186	EMBORRACHADO E V A ATOALHADO 40X95CM	500	UND	R$ 7,20	R$ 3.600,00
187	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA FINA AZUL	1000	UND	R$ 1,50	R$ 1.500,00
188	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA FINA PRETA	1000	UND	R$ 1,50	R$ 1.500,00
189	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA FINA VERMELHA	1000	UND	R$ 1,50	R$ 1.500,00
190	PAPEL CHAMEQUINHO COLORIDO A4 C/100FLS CORES DIVERSAS	1000	UND	R$ 14,90	R$ 14.900,00
VALOR TOTAL..... R$ 3.903.792,88 (TRÊS MILHÕES NOVECENTOS E TRÊS MIL SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).					

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

DOUGLAS DE BRITO SILVA:57977810182 Assinado de forma digital por DOUGLAS DE BRITO SILVA:57977810182 Dados: 2026.03.16 11:03:50 -03'00'

5.1 O pagamento à empresa contratada será efetuado de forma parcelada, conforme o efetivo fornecimento dos materiais de expediente, devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato, mediante apresentação da correspondente Nota Fiscal/Fatura, em conformidade com as Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração.

5.2. O pagamento será realizado no prazo máximo definido em contrato, contado a partir da data do atesto do recebimento definitivo e da regular liquidação da despesa pelo setor competente, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e nas normas de direito financeiro aplicáveis.

5.3. Para fins de pagamento, a empresa contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura:

I – prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

II – prova de regularidade perante o FGTS;

III – prova de regularidade relativa aos débitos trabalhistas (CNDT);

IV – demais documentos que venham a ser exigidos pela legislação vigente.

5.4. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta bancária de titularidade da contratada, previamente cadastrada junto ao setor financeiro do Município.

5.5. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será acrescido de correção monetária, nos termos da legislação vigente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

5.6. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante a vigência contratual, salvo nas hipóteses legais de revisão e reequilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovadas e formalmente reconhecidas pela Administração.

5.7. O pagamento realizado pela Administração não exime a empresa contratada de quaisquer responsabilidades decorrentes da execução do contrato, inclusive quanto a vícios, defeitos, falhas, substituições ou demais obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 A execução do objeto dar-se-á mediante o fornecimento parcelado dos materiais de expediente, de forma contínua, conforme as necessidades do Município de Picos/PI e de suas Secretarias, observadas as condições, prazos, quantidades, locais de entrega e demais exigências técnicas estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e neste contrato administrativo.

6.2. O modelo de execução foi estruturado de modo a assegurar o atingimento dos resultados pretendidos desde o início até o encerramento da vigência contratual, garantindo regularidade no abastecimento, qualidade dos materiais fornecidos e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

6.3. O fornecimento dos materiais deverá ter início tão logo seja celebrado o contrato administrativo, emitida a respectiva Nota de Empenho e formalizada a Ordem de Fornecimento pela Administração, observando-se os prazos estabelecidos no instrumento contratual.

6.4. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração Municipal, dentro do território do Município de Picos/PI, especialmente nas Secretarias Municipais requisitantes, em dias úteis, no horário previamente definido pelo setor responsável.

6.5. O transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos bens serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

6.4. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante solicitação formal da Administração, por meio de Ordem de Fornecimento, na qual constarão os itens, quantidades, local de entrega e prazo.

DOUGLAS DE BRITO SILVA:57977810182 Assinado de forma digital por DOUGLAS DE BRITO SILVA:57977810182 Dados: 2026-03-16 11:04:26 -03'00'

6.5. Todos os materiais fornecidos deverão ser:

I – novos, de primeiro uso, sem avarias, defeitos ou violação de embalagem;

II – rigorosamente compatíveis com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência;

III – em conformidade com as normas técnicas e padrões de qualidade aplicáveis.

6.5. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidade com as especificações técnicas, a contratada será obrigada a proceder à substituição integral do material recusado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.8. Dessa forma, o modelo de execução ora definido assegura o controle, a rastreabilidade, a qualidade, a eficiência e a continuidade do fornecimento, garantindo que a contratação produza, de forma plena, os resultados esperados desde o início até o encerramento da vigência contratual, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público, conforme a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações do contratante:

a) Assegurar as condições necessárias à perfeita execução do contrato, disponibilizando as informações, autorizações e orientações indispensáveis ao regular fornecimento dos materiais de expediente.

b) Emitir as Ordens de Fornecimento, de forma clara e objetiva, contendo a especificação dos itens, quantitativos, prazos e locais de entrega, conforme a real necessidade das Secretarias Municipais.

c) Acompanhar, fiscalizar e controlar a execução contratual, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, registrando em relatório próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto.

d) Receber provisória e definitivamente os materiais fornecidos, observadas as regras e prazos estabelecidos no Termo de Referência e neste contrato, promovendo a verificação da conformidade com as especificações técnicas exigidas.

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atendam às especificações, determinando, quando for o caso, a substituição no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

f) Efetuar os pagamentos devidos à empresa contratada, na forma, prazos e condições estabelecidos no contrato, após a regular liquidação da despesa e o atesto do recebimento definitivo dos materiais.

g) Indicar formalmente o Gestor e o Fiscal do Contrato, competentes para acompanhar a execução, dirimir dúvidas operacionais, atestar notas fiscais e adotar as providências administrativas necessárias.

h) Comunicar formalmente à contratadas quaisquer irregularidades verificadas na execução contratual, fixando prazo razoável para a adoção das medidas corretivas cabíveis.

i) Fornecer à contratada todas as informações técnicas e operacionais necessárias ao correto cumprimento do objeto, sempre que estas não constarem expressamente nos instrumentos do certame.

j) Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas em lei, no edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

l) Promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando caracterizadas as hipóteses legais, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

DOUGLAS DE BRITO SILVA:57977810182 Assinado de forma digital por DOUGLAS DE BRITO SILVA:57977810182 Dados: 2026.03.16 11:05:04 -03'00'

m) Zelar pela legalidade, eficiência, economicidade e interesse público na execução do contrato, adotando todas as providências necessárias à boa e regular gestão contratual.

n) Garantir a disponibilidade orçamentária e financeira para fazer frente às despesas decorrentes da contratação, observadas as normas de direito financeiro e responsabilidade fiscal.

o) Prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários à empresa contratada quanto à execução do objeto, sempre que solicitado, respeitados os limites contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da contratada:

a) Executar o objeto do contrato em estrita conformidade com as especificações técnicas, prazos, condições, quantitativos e demais exigências previstas neste contrato, no Edital, na proposta vencedora e neste contrato administrativo.

b) Fornecer materiais novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, livres de vícios, defeitos de fabricação, avarias ou desconformidades, atendendo integralmente aos padrões de qualidade exigidos pela Administração.

c) Realizar o fornecimento de forma parcelada e sob demanda, conforme Ordens de Fornecimento expedidas pela Administração, respeitando rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos.

d) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive as relacionadas a transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários ao fiel cumprimento do contrato.

e) Substituir, sem ônus para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização, qualquer material que apresentar defeito, vício, desgaste prematuro, desconformidade com as especificações técnicas ou que seja recusado no recebimento provisório ou definitivo.

f) Garantir a qualidade e a durabilidade dos materiais fornecidos, nos termos da garantia mínima do fabricante e da legislação aplicável, responsabilizando-se integralmente por vícios aparentes ou ocultos.

g) Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária, técnica e econômico-financeira exigidas na licitação, sob pena de suspensão de pagamentos e aplicação das sanções cabíveis.

h) Prestar todas as informações, esclarecimentos e documentos solicitados pela Administração ou pela fiscalização do contrato, no prazo por elas estabelecido.

i) Atender prontamente às determinações da fiscalização, adotando imediatas providências corretivas quanto a eventuais irregularidades apontadas.

j) Responsabilizar-se integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, relacionados à execução do contrato.

l) Comunicar formal e imediatamente à Administração qualquer fato extraordinário que possa comprometer a execução do contrato, especialmente aqueles relativos a atrasos, dificuldades de fornecimento ou indisponibilidade de materiais.

m) Não transferir, ceder ou subcontratar o objeto, no todo, e somente parcialmente até o limite permitido contratualmente, mediante prévia e expressa autorização da Administração, nos termos estabelecidos no Termo de Referência.

DOUGLAS DE BRITO SILVA:57977810182 Assinado de forma digital por DOUGLAS DE BRITO SILVA:57977810182 Dados: 2026.03.16 11:05:48 -03'00'

n) Manter padrão uniforme de qualidade durante toda a vigência contratual, sendo vedada qualquer alteração nos materiais fornecidos que implique redução de desempenho, resistência, durabilidade ou segurança.

o) Cumprir rigorosamente a legislação vigente, em especial as normas relativas à saúde, segurança do trabalho, defesa do consumidor, meio ambiente e à Lei nº 14.133/2021.

p) Emitir as notas fiscais correspondentes aos fornecimentos realizados em conformidade com as Ordens de Fornecimento e com as exigências legais, para fins de atesto, liquidação e pagamento.

q) Manter conduta ética, regular e compatível com os princípios da Administração Pública, especialmente os da legalidade, moralidade, eficiência, probidade e interesse público.

CLÁUSULA NONA – REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, dos índices previstos em o ato oficial, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.1.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.2.2. as peculiaridades do caso concreto

10.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

DOUGLAS DE BRITO SILVA:57977810182 Assinado de forma digital por DOUGLAS DE BRITO SILVA:57977810182 Dados: 2026.03.16 11:06:22 -03'00'

10.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.3.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.3.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

DOUGLAS DE BRITO SILVA:57977810182
Assinado de forma digital por DOUGLAS DE BRITO SILVA:57977810182 Dados: 2026.03.16 11:07:00 -03'00'

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e atestada por servidor ou comissão formalmente designada pelo Município Contratante, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Compete à fiscalização acompanhar o fornecimento dos materiais, verificar a conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas, bem como registrar em relatório próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.

12.3. A fiscalização poderá rejeitar materiais em desacordo com o contratado, determinar a substituição, exigir correções e adotar as providências necessárias à fiel execução do contrato.

12.4. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada pela perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

14.2. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução

contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

14.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e 14 da Lei n. 13.709/2018, às quais se submeterão os itens, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do objeto, esta será realizada após prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos itens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades. Eventualmente, podem as partes convencionar, por escrito, que a CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;

e) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

e.1) no caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para atender ao disposto acima, esta garante que:

e.1.1) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

e.1.2) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;

e.1.3) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;

e.1.4) sempre que necessário, orientará a Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ATI, ou a entidade que a substituir, durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato;

DOUGLAS DE BRITO SILVA:57977810182

e.1.5) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

e.1.6) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

e.1.7) zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;

e.1.8) tratará os dados pessoais apenas em nome da CONTRATANTE e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a CONTRATANTE que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.9) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da CONTRATANTE e as obrigações do contrato e que, no caso de haver uma alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do contrato, comunicará imediatamente essa alteração a CONTRATANTE, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.10) notificará imediatamente a CONTRATANTE sobre: qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, a menos que seja proibido de outra forma, como uma proibição da lei penal de preservar a confidencialidade de uma investigação policial; qualquer acesso acidental ou não autorizado.

e.1.11) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da CONTRATANTE, relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

e.1.12) a pedido da CONTRATANTE apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.

e.1.13) em caso de subcontratação, informará previamente a CONTRATANTE que poderá anuir por escrito;

e.1.14) os itens de processamento pelo subcontratado serão executados de acordo com o disposto neste contrato;

e.1.15) enviará imediatamente a CONTRATANTE uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste contrato

14.5. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados e/ou prepostos das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CONTRATANTE.

14.6. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final.

14.7. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo.

14.8. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

14.9. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, terá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

14.10. A critério do Encarregado de Dados da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

14.11. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

14.12. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

14.13. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

14.14. As disposições elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação.

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

15.1. São de responsabilidade das partes, sem prejuízo das demais obrigações constantes neste Contrato e no Termo de Referência, os riscos relacionados a este contrato, conforme tenha sido prevista matriz de riscos para a sua execução.

15.2. Caso as situações de risco venham a ocorrer, poderão ser adotadas as providências a seguir:

15.2.1. Utilização de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato;

15.2.2. Restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato nos casos em que o sinistro seja considerado na matriz de riscos como causa de desequilíbrio não suportada pela parte que pretenda o restabelecimento;

15.2.3. Resolução do contrato quando o sinistro majorar excessivamente ou impedir a continuidade da execução contratual

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo Município de Picos/PI, com base nas disposições estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal nº 14/2024, de 16 de janeiro de

DOUGLAS DE BRITO SILVA:57977810182

2024, e demais legislações aplicáveis, bem como conforme as condições previstas neste contrato e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021,e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (ART. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro de Picos, Estado do Piauí, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por assim estarem justa e **CONTRATADA**, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Picos – PI, 16 de março de 2026.

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE PICOS/PI
Milena Danda Vasconcelos Santos
Secretária Municipal de Administração de Picos/PI
Portaria n. 267/2025

DOUGLAS DE BRITO SILVA:57977810182
Assinado de forma digital por DOUGLAS DE BRITO SILVA:57977810182
Dados: 2026.03.16 10:57:28 -03'00'

CONTRATADA: _____

GRAFICA E EDITORA BRITO & SILVA LTDA
CNPJ nº 55.587.827/0001-35
Douglas de Brito Silva
Proprietário

TESTEMUNHAS:

Francisco Pedro de Sousa
CPF: 022.324.863-52

Carlos Adriano Gonçalves Vieira
CPF: 003.905.263-45